

# **ASSOCIAÇÃO BRASIL SEM FRESTAS PORTO ALEGRE**

## **REGIMENTO INTERNO**

### **CAPÍTULO I**

#### **DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVOS**

Artigo 1º – O presente Regimento Interno tem por objetivo regulamentar a atuação e funcionamento da ASSOCIAÇÃO BRASIL SEM FRESTAS PORTO ALEGRE, qualificada como uma associação civil de caráter social de direito privado, sem fins lucrativos e com finalidade de melhorar a qualidade de vida e saúde das pessoas em vulnerabilidade social com a eliminação das frestas de suas casas e atuar na proteção do meio ambiente.

Parágrafo único - Aplica-se a este Regimento a legislação vigente relacionada.

Artigo 2º - Os objetivos e áreas passíveis de atuação da ASSOCIAÇÃO BRASIL SEM FRESTAS PORTO ALEGRE estão descritos no Artigo 3, do Capítulo I do seu Estatuto.

Artigo 3º – Considerando a utilização de recursos advindos de doações e parcerias com pessoas físicas ou jurídicas e convênios com o Poder Público, em todos os atos realizados em nome da ASSOCIAÇÃO BRASIL SEM FRESTAS PORTO ALEGRE deverão ser observados os princípios da legalidade, moralidade e da transparência no desenvolvimento de suas atividades.

Artigo 4º – Este regimento aplica-se a todas as áreas de gestão e de atuação da ASSOCIAÇÃO BRASIL SEM FRESTAS PORTO ALEGRE.

### **CAPÍTULO II**

#### **DA ESTRUTURA FUNCIONAL E A SUA COMPOSIÇÃO**

Artigo 5º - São instâncias consultivas, deliberativas e de fiscalização da ASSOCIAÇÃO BRASIL SEM FRESTAS PORTO ALEGRE:

I - Assembleia Geral;

II – Diretoria Executiva;

III - Conselho Fiscal;

Parágrafo único – As instâncias deliberativas são a Assembleia Geral e a Diretoria Executiva.

Artigo 6º - A Assembleia Geral é composta por todas as categorias de associados inscritos, na forma e condições estabelecidas neste Regimento Interno e Estatuto.

Artigo 7º - A Diretoria Executiva é um órgão colegiado de administração formado por seis integrantes associados, eleitos pela Assembleia Geral, na forma e condições estabelecidas neste Regimento Interno e Estatuto.

Artigo 8º - O Conselho Fiscal é um órgão consultivo e de fiscalização, composto por três titulares, associados ou não, eleitos pela Assembleia Geral, na forma e condições estabelecidas neste Regimento Interno e Estatuto.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS FUNCIONÁRIOS E DAS RELAÇÕES DO TRABALHO**

Artigo 9º - O quadro de funcionários da ASSOCIAÇÃO BRASIL SEM FRESTAS PORTO ALEGRE, sempre que possível, deverá ser composto de profissionais especializados, contratados para a execução de suas diferentes atividades técnicas e administrativas, em número compatível com a necessidade dos trabalhos, desde que os encargos decorrentes não prejudiquem o seu equilíbrio financeiro.

Artigo 10º - Os funcionários da ASSOCIAÇÃO BRASIL SEM FRESTAS PORTO ALEGRE poderão formar equipe de Coordenação, de acordo com suas áreas de atuação e habilitação profissional e serão responsáveis pela elaboração de um Plano de Trabalho, com a observância da legislação pertinente e das deliberações da Diretoria Executiva.

Parágrafo único – O Plano de Trabalho a ser executado deverá ser aprovado pela Diretoria Executiva.

Artigo 11º - Serão criados cargos de Coordenação conforme a necessidade institucional e as demandas da Associação.

Artigo 12º - É dever da equipe de Coordenação gerir os serviços administrativos, prestar assessoramento e as informações necessárias para que a Diretoria Executiva cumpra com as obrigações da Instituição perante o Poder Público e Entidades externas.

Artigo 13º - A relação de trabalho dos funcionários contratados pela ASSOCIAÇÃO BRASIL SEM FRESTAS PORTO ALEGRE reger-se-á pelas normas da legislação brasileira aplicável.

Parágrafo único – As atribuições dos cargos do quadro de funcionários da Associação BRASIL SEM FRESTAS PORTO ALEGRE serão detalhadas em documento interno denominado “Descrição de Atividades”, aprovado pela Diretoria Executiva e que poderá ser revisto sempre que necessário.

Artigo 14º - É responsabilidade dos funcionários contratados zelar pelo cumprimento da Lei, do Estatuto, do Regimento Interno e das normas oriundas dos órgãos de direção da ASSOCIAÇÃO BRASIL SEM FRESTAS PORTO ALEGRE.

#### **CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO DA INSTITUIÇÃO**

Artigo 15º - A ASSOCIAÇÃO BRASIL SEM FRESTAS PORTO ALEGRE desenvolverá suas atividades em espaços próprios, alugados, cedidos, concedidos ou doados, por instrumentos firmados com pessoas físicas e/ou jurídicas de direito público ou privado, sem limite para ocupação dos espaços na mesma cidade ou região.

Artigo 16º - É atribuição da Diretoria Executiva a definição e a regulamentação da logomarca e cores oficiais da Instituição, bem como de todo o material de divulgação a ser publicado na correspondência oficial, em meios de comunicação, campanhas, informativos, apresentação e / ou rede social, em qualquer suporte ou mídia.

Artigo 17º - O funcionamento das atividades, em dias e horários, ao público externo e voluntário da ASSOCIAÇÃO BRASIL SEM FRESTAS PORTO ALEGRE será definido pela Diretoria Executiva.

Parágrafo único. Caberá à Diretoria Executiva, de acordo com a legislação pertinente, estabelecer o funcionamento das atividades dos funcionários, em dias e horários.

#### **CAPÍTULO V DOS ASSOCIADOS, DOS DIREITOS E DEVERES**

Artigo 18º – Todos os associados deverão assinar o Termo de Adesão de Associado para registro dos dados junto à ASSOCIAÇÃO BRASIL SEM FRESTAS PORTO ALEGRE, que observará as regras aplicáveis nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD, Lei nº 13.709/2018).

Parágrafo Único - Em conformidade com o Estatuto, são definidas as seguintes categorias de

associados:

– Associado Fundador: pessoa física, que assinar os atos constitutivos desta Associação;

I – Associado Efetivo: pessoa física, que venha a ser admitido nos termos do Estatuto Social e que contribua mensalmente com valor previamente determinado;

II – Associado Colaborador: pessoa física ou jurídica, que venha a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos desta Associação, por meio de seu trabalho voluntário;

III – Associado Benemérito: associado fundador e/ou efetivo que se destacar por trabalhos que se coadunem com os objetivos desta Associação, desde que aprovado em assembleia geral. O associado benemérito fica isento do pagamento de mensalidade.

Artigo 18º – O valor da mensalidade e sua forma de pagamento, bem como quais as categorias de associados obrigadas ao pagamento, será fixado e alterado mediante decisão da Diretoria Executiva e manifestação do Conselho Fiscal, podendo ser reajustado anualmente.

Parágrafo único – O Associado tem a liberdade de fixar valor diferente do estipulado, conforme a sua conveniência, o que deverá ser comunicado à Diretoria Executiva.

Artigo 19º - É direito do associado, além dos constantes no artigo 11 do Estatuto:

I. Prestar serviço voluntário e participar da Assembleia Geral;

II. Ter acesso às instalações da ASSOCIAÇÃO BRASIL SEM FRESTAS PORTO ALEGRE, observados os termos definidos para cada serviço e de acordo com suas atividades na instituição

III. Receber com antecedência o calendário de atividades da ASSOCIAÇÃO BRASIL SEM FRESTAS PORTO ALEGRE, convites para participar de reuniões, eventos promovidos ou apoiados pela Associação;

IV. Concorrer a cargos eletivos, respeitados os critérios estabelecidos no Estatuto e neste Regimento Interno.

Artigo 20º - É dever do associado, além dos constantes no artigo 12 do Estatuto:

I. Tomar ciência dos seus direitos e deveres conforme o Estatuto e Regimento Interno.

II. Assinar o Termo de Adesão e manter atualizado os seus dados de cadastro na Associação.

## **CAPÍTULO VI DO VOLUNTARIADO**

Artigo 21º - A ASSOCIAÇÃO BRASIL SEM FRESTAS PORTO ALEGRE desenvolve ações para promover, incentivar e difundir o trabalho voluntário, de forma livre e organizada.

Parágrafo único – Devido à natureza do serviço prestado, a ASSOCIAÇÃO BRASIL SEM FRESTAS PORTO ALEGRE poderá implantar processo de seleção para candidatos ao voluntariado, buscando o perfil requerido para o desenvolvimento de um projeto específico.

Artigo 22º - Poderá atuar como voluntária a pessoa física maior de idade e, quando menor, mediante representação de responsável.

§1º – O voluntário deverá assinar Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, o qual deverá ser entregue à Diretoria Executiva e/ou preposto indicado por esta, não sendo autorizada qualquer atividade sem prévio preenchimento e assinatura do termo respectivo;

§2º - O voluntário é pessoal e integralmente responsável pela aquisição e utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários para o desenvolvimento da atividade voluntária.

§3º - A Diretoria Executiva fixará e divulgará em seus espaços físicos e virtuais quais os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários para cada atividade, mediante documento intitulado “Manual do Voluntário”, sendo de responsabilidade de cada voluntário a sua aquisição e utilização durante a realização das atividades voluntárias.

§4º - A Diretoria Executiva poderá determinar o afastamento de voluntário de determinada atividade quando este não estiver utilizando o equipamento de proteção individual (EPI) conforme orientação.

§5º - A ASSOCIAÇÃO BRASIL SEM FRESTAS PORTO ALEGRE não será responsável em relação à ocorrência de qualquer lesão, dano ou acidente, seja pessoal ou em relação a terceiro, sofrido ou provocado pelo voluntário, o qual poderá ser responsabilizado por qualquer prejuízo, patrimonial ou extrapatrimonial, que vier a causar ou provocar seja em face da ASSOCIAÇÃO BRASIL SEM FRESTAS PORTO ALEGRE ou pessoa terceira, física ou jurídica.

Artigo 23º - O voluntário deve ser solidário com a comunidade assistida, e também, respeitar a cultura e os valores da ASSOCIAÇÃO BRASIL SEM FRESTAS PORTO ALEGRE, submetendo-se às suas regras.

Parágrafo único – É facultado ao voluntário tornar-se associado, desde que cumpridos os requisitos do Estatuto e deste Regimento Interno.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS PARCERIAS E FORMAS DE CUSTEIO**

Artigo 24º - Toda e qualquer parceria, convênio ou acordo será firmado com a anuência da Diretoria Executiva e formalizada por meio de instrumento específico para a sua finalidade,

sendo facultado aos associados de qualquer categoria indicar, sugerir e/ou informar o contato de pessoas físicas ou jurídicas para a efetivação de parcerias, convênios ou acordos. Tais contribuintes passarão a ser denominados "doadores".

Artigo 25º - A ASSOCIAÇÃO BRASIL SEM FRESTAS PORTO ALEGRE participa de concursos realizados por entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, com a apresentação de projetos voltados aos seus objetivos culturais, sociais, ambientais, com a finalidade de obter patrocínio.

Artigo 26º - A promoção de bazares com produtos e mercadorias, recebidos em doação, bem como eventos beneficentes são formas de angariar fundos necessários para a execução de projetos da ASSOCIAÇÃO BRASIL SEM FRESTAS PORTO ALEGRE.

Artigo 27º - Campanhas para arrecadação e o recebimento de doações de qualquer natureza, só poderão ser realizadas por pessoas previamente credenciadas e autorizadas pela Diretoria Executiva.

## **CAPÍTULO VIII DO PROCESSO ELEITORAL**

Artigo 28º - A eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, pela Assembleia Geral, é realizada a cada 03 (três) anos em conformidade com os artigos 22, 29 e 30 do Estatuto.

Artigo 29º - Os candidatos aos cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal deverão apresentar com antecedência de no mínimo cinco dias úteis ao pleito, documentos e certidões que comprovem sua idoneidade moral.

Artigo 30º - Poderá ser candidato a cargo eletivo o Associado pertencente ao quadro social há, no mínimo 02 (dois) anos, excetuada a primeira composição da Diretoria Executiva.

Artigo 31º - Os demais associados que constem do banco de dados da ASSOCIAÇÃO BRASIL SEM FRESTAS PORTO ALEGRE e sejam filiados há no mínimo, 30 dias anteriores à data de realização da Assembleia Geral, convocada para eleição, poderão votar, mas não ser votados para cargo eletivo.

Artigo 32º - O Presidente da Associação ou o seu substituto, instalará a Assembleia Geral para a

eleição, designando secretário, escrutinadores e fiscais necessários ao acompanhamento dos trabalhos de votação.

Artigo 33º - Todo Associado presente, deverá se identificar e assinar a lista de presença, a qual deverá ser rubricada pelo Presidente e o secretário da Assembleia Geral para a eleição.

Artigo 34º - O voto é pessoal e intransferível, não sendo permitido voto por procuração.

Artigo 35º - Serão eleitos os candidatos que receberem a maioria simples dos votos em escrutínio.

Artigo 36º - Após a proclamação dos eleitos, será dada a posse, pela Diretoria Executiva atual, e lavrar-se-á Ata que será assinada pelos recém-eleitos.

## **CAPÍTULO IX**

### **DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES APLICÁVEIS**

Artigo 37º - Constituem-se em infração os atos praticados por associados de qualquer categoria ou funcionários, atentatórios à moral e aos bons costumes, à observância das normas e ao patrimônio da ASSOCIAÇÃO BRASIL SEM FRESTAS PORTO ALEGRE.

§ 1º. As penalidades classificam-se em:

- I. Advertência, que poderá ser verbal ou escrita – se aplica nos casos do descumprimento das normas internas, desrespeito ao estatuto, ao regimento interno e à legislação vigente.
- II. Suspensão – que se aplica nos casos de reincidência de infração já punida com advertência.
- III. Exclusão – aplicável às infrações consideradas graves, como: reincidência em suspensão, tentativa ou participação em conluio para lesar os interesses da Associação.

§ 2º. O procedimento disciplinar será conduzido pela Diretoria Executiva, com o objetivo de apurar o fato determinado e aplicar a penalidade adequada.

§ 3º. As penalidades serão aplicadas pela Diretoria Executiva observado o direito do contraditório e após apuração dos fatos.

## **CAPÍTULO X**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 38º - Todo o material produzido por funcionário ou voluntário, de natureza intelectual ou artística, no exercício de suas atividades na ASSOCIAÇÃO BRASIL SEM FRESTAS PORTO ALEGRE fica automaticamente cedido à Instituição o direito de uso, transformação e adaptação de acordo

com os interesses da Instituição.

Artigo 39º - O material de divulgação produzido durante as atividades da ASSOCIAÇÃO BRASIL SEM FRESTAS PORTO ALEGRE, envolvendo funcionário(s), voluntário(s), associado(s) e/ou comunidade externa será publicado sempre com observância e respeito às normas legais específicas.

Artigo 40º - Não é permitida a exposição de fotos ou filmagens das crianças e adolescentes atendidos e beneficiados pela ASSOCIAÇÃO BRASIL SEM FRESTAS PORTO ALEGRE, nos termos da lei.

Artigo 41º - A ASSOCIAÇÃO BRASIL SEM FRESTAS PORTO ALEGRE não se responsabiliza por furtos ou quaisquer danos que venham a ocorrer sobre bens de terceiros, seja visitante, voluntário ou funcionário, no interior de suas instalações físicas, espaços de estacionamentos ou atividades realizadas em outros espaços, sejam públicos ou privados.

Artigo 42º - Os bens da ASSOCIAÇÃO BRASIL SEM FRESTAS PORTO ALEGRE são para uso exclusivo em serviço, sendo proibida a sua utilização em caráter particular.

Artigo 43º - Sugestões, críticas ou denúncias sobre irregularidades na ASSOCIAÇÃO BRASIL SEM FRESTAS PORTO ALEGRE devem ser encaminhadas à Diretoria Executiva que tomará as providências cabíveis, respeitado o anonimato, quando for o caso.

Artigo 44º - O presente Regimento Interno entrará em vigor quinze dias após a sua aprovação pela Assembleia Geral, devendo ser tornado público para todos os associados.

Artigo 45º - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas neste Regimento Interno serão dirimidos pela Diretoria Executiva, que poderá alterá-lo no todo ou em parte, mediante convocação de Assembleia específica.

Porto Alegre, 28 de março de 2026.

Presidente: Shirley da Silva Lima

Secretária: Débora Heineck